



E-book

**As melhores questões
comentadas da Nova Lei
de Licitações e Contratos
(Lei 14.133/21)**

As melhores questões da Nova Lei de Licitações e Contratos – Comentadas (Cebbraspe e FGV)

Olá, meus amigos! Aqui é o Herbert Almeida.

Em complemento à nossa Nova Lei de Licitações Esquematzada, estamos disponibilizando este arquivo com a MELHORES as questões da Lei 14.133/2021 do Cebbraspe e da FGV comentadas.

Não se esqueça de acessar o nosso site para baixar os melhores materiais gratuitos para concursos públicos e licitações e contratos administrativos:

<https://materiais.herbertalmeida.com.br/lei-licitacoes-contratos-esquematzada>

Espero que esse material possa te ajudar na jornada rumo à aprovação!

Abraços,



Acompanhe Também!!!

Se quiser acompanhar as minhas dicas sobre as nossas disciplinas, acompanhe-me nas redes sociais.

 <https://t.me/profherbertalmeida>

 www.youtube.com/profherbertalmeida

 www.instagram.com/profherbertalmeida

Se preferir, basta escanear as figuras a seguir:



 Estratégia Concursos

 @estrategiaconcursos

 @estrategia.concursos

 Estratégia Concursos

SUMÁRIO

QUESTÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (L14133/21)	4
LICITAÇÕES PÚBLICAS	4
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	32
GABARITO	48



Estratégia
Concursos

QUESTÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (L14133/21)

LICITAÇÕES PÚBLICAS

1. (FGV – TCE PI/2025) Ismar Viana destaca que é necessário “...afastar das atividades de controle o agente a quem é atribuído o mister de executar outras funções, tendo em vista que, no regular exercício da função de controle, quem controla não deve executar, quem executa não deve controlar.” (2019, p.12)

O princípio da atividade de controle da Administração Pública a que se refere o autor é o

- A) da probidade.
- B) da objetividade.
- C) da impessoalidade.
- D) da segregação de funções.
- E) do ceticismo profissional.

Comentário:

a segregação de funções refere-se à separação clara entre as atividades de autorização, execução e controle no âmbito da gestão administrativa. Assim, podemos notar que a segregação de funções está em consonância com o trecho apresentado no enunciado, pois “quem controla não deve executar, quem executa não deve controlar”. Esse princípio é previsto na Lei de Licitações, que dispõe que:

*Art. 7º [...] § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

Logo, o gabarito é a letra D.

Vejam as demais alternativas.

- a) **Errado.** O princípio da probidade refere-se à moralidade e à honestidade no comportamento dos agentes públicos, abrangendo condutas éticas e legais no desempenho da função pública.
- b) **Errado.** O princípio da objetividade está relacionado à imparcialidade e à adoção de critérios técnicos e objetivos na tomada de decisões administrativas.

c) **Errado.** O princípio da impessoalidade refere-se à ideia de que a Administração Pública deve atuar de forma objetiva, sem privilégios ou perseguições pessoais, buscando o interesse público.

e) **Errado.** O ceticismo profissional é um conceito relacionado ao campo da auditoria, especialmente previsto nas normas de auditoria. Refere-se à postura de dúvida crítica e à avaliação contínua da suficiência e adequação das evidências obtidas.

Gabarito: alternativa D.

2. (Cebraspe – STJ/2024) Segundo a Lei n.º 14.133/2021, a análise do ciclo de vida do objeto a ser licitado não constitui parâmetro a ser considerado na avaliação do resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

Comentário:

O ciclo de vida é um termo utilizado para se referir à utilização do objeto ao longo do tempo. Por exemplo: quando você compra um carro, também deve considerar a manutenção, a durabilidade, a desvalorização, o consumo etc. O ciclo de vida do objeto é, sim, um parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 11, I. Vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***

Gabarito: errado.

3. (FGV – CGM Cuiabá MT/2025) As situações a seguir elencadas, em relação às quais existem diversos fornecedores e viabilidade de competição, foram submetidas à apreciação para fins de aferir a possibilidade de realização de uma contratação direta:

I. Contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, considerando que naquela licitação não foram apresentadas propostas válidas.

II. Contratação que tenha por objeto aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.

III. Contratação que tenha por objeto bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional.

Nesse cenário, assinale a alternativa que indica corretamente as situações que são consideradas de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- A) Todas as situações descritas.
- B) Apenas a situação descrita em I.
- C) Apenas a situação descrita em III.
- D) Apenas nas situações descritas em II e III.
- E) Nenhuma das situações descritas.

Comentário:

a licitação é inexigível quando for inviável a competição (art. 74, *caput*, da NLLC). Por sua vez, a licitação dispensável acontece quando, apesar de ser possível haver competição, a lei permite à Administração Pública decidir se promoverá, ou não, a competição, devendo ser respeitados os dispositivos legalmente aplicáveis.

Observe que o enunciado expressamente informou que a competição era viável. Portanto, sem ler os itens, você já sabe que nenhum deles corresponde à inexigibilidade de licitação (letra E).

Dito isso, todos os itens a seguir abordam hipóteses de dispensa de licitação:

I – **Errada**: inexigibilidade de licitação está prevista para casos em que não há viabilidade de competição. Isso ocorre, principalmente, nas hipóteses elencadas no art. 74, *caput*, que incluem situações de exclusividade, notória especialização, singularidade de objeto e outras. O caso que estamos analisando trata-se, na verdade, de situação em que a licitação é **dispensável** (art. 75, III, “a”).

II – **Errada**. A questão apresenta uma das hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso IV, alínea “f”, da NLLC.

III – **Errada**. A contratação de bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam alta complexidade tecnológica e defesa nacional é uma hipótese de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso IV, alínea "f" da NLLC.

Gabarito: alternativa E.

4. (Cebraspe – CAPES/2024) Determinada fundação pública federal pretendia realizar compra de produto de limpeza mediante contratação pública orçada em valor inferior a cinquenta mil reais. Para tanto, a autoridade competente da fundação decidiu realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação. Uma empresa interessada na contratação apresentou recurso à instância superior daquela autoridade, alegando não se tratar de hipótese de inexigibilidade. A autoridade superior acatou o recurso da empresa, por entender não haver previsão legal de contratação direta no caso, e revogou a decisão do subordinado. A partir da situação hipotética precedente, julgue os itens que se seguem.
A decisão da autoridade superior foi acertada, porque não há previsão legal para contratação direta no caso em apreço.

Comentário:

Vamos com calma. As duas principais formas de contratação direta são a **inexigibilidade** e a licitação **dispensável**. A primeira ocorre quando há inviabilidade de competição, enquanto a segunda acontece quando a lei expressamente autoriza a contratação sem licitação, retirando a obrigatoriedade de licitar.

O caso da questão é de **licitação dispensável** em **razão do valor**, uma vez que as compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50 mil podem ser contratadas diretamente (art. 75, I). Esse valor é atualizado anualmente, conforme a inflação. Logo, o valor atual com certeza é maior do que R\$ 50 mil, confirmando que se trata de dispensa de licitação.

Assim, de fato caberia anulação da contratação, pois houve o enquadramento incorreto nas hipóteses de inexigibilidade. Contudo, é errado afirmar que a situação não se enquadra nas hipóteses de contratação direta da Lei de Licitações.

Gabarito: errado.

5. (FGV / TJ-MT / 2024) O Tribunal de Justiça do Estado Alfa pretende adquirir, mediante licitação, milhares de rolos de papel higiênico, com o objetivo de os distribuir para todos os cartórios e gabinetes dos juízos em âmbito estadual. Em síntese, busca-se a aquisição de bens comuns, sendo certo que será adotado, na licitação, o critério de julgamento do menor preço.

Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que o Tribunal de Justiça do Estado Alfa adotará a seguinte modalidade de licitação:

- A) diálogo competitivo.
- B) credenciamento.
- C) pré-qualificação.
- D) pregão.
- E) leilão.

Comentário:

em se tratando de aquisição de bens e serviços **comuns**, a modalidade de licitação obrigatória é o **pregão** (Lei 14.133/2021, art. 6º, XLI). Os rolos de papel higiênico são exemplos de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Logo, temos a resposta na opção D.

Gabarito: alternativa D.

6. (Cebraspe – STJ/2024) O desenvolvimento nacional sustentável não só figura entre os princípios que regem a aplicação da Lei n.º 14.133/2021, como também foi previsto no rol de objetivos do processo licitatório.

Comentário:

Perfeito, o desenvolvimento nacional sustentável está previsto entre os princípios (Lei 14.133/2021, art. 5º), bem como entre os objetivos da licitação (Lei 14.133/2021, art. 11, IV). Vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de*

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**.

Gabarito: correto.

7. (FGV – TCE PI/2025) O Governo do Estado do Piauí pretende realizar, no exercício financeiro de 2025, tratativas para adquirir, entre outros, os bens e serviços listados a seguir.

I. Aquisição de *software* inovador de inteligência artificial com funcionalidades adaptadas, específica e individualmente, para cada tipo de trabalho executado por suas Secretarias de Estado, a serem definidas e identificados durante o processo licitatório.

II. Registro formal de preços de notebooks de última geração a serem licitados quando da implementação do software de inteligência artificial.

III. Chamamento público de profissionais interessados na prestação de serviço de TI e manutenção de equipamentos informáticos, em regime de contratação simultânea e padronizada.

No que tange à Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), os instrumentos jurídicos a serem adotados pela administração do Estado do Piauí para a aquisição dos bens e serviços supramencionados (segundo a ordem apresentada) são, respectivamente,

- A) concurso, pregão e diálogo competitivo.
- B) pré-qualificação, credenciamento e diálogo competitivo.
- C) diálogo competitivo, sistema de registro de preços e pregão.
- D) credenciamento, diálogo competitivo e sistema de registro de preços.
- E) diálogo competitivo, sistema de registro de preços e credenciamento.

Comentário:

vamos abordar cada um dos bens ou serviços listados.

I) O **diálogo competitivo** é uma modalidade de licitação excepcional destinada a contratações em que a Administração Pública precisa resolver problemas complexos ou desenvolver soluções inovadoras. Ele é aplicável quando: (i) o objeto da licitação envolve inovação tecnológica ou técnica; (ii) não há soluções prontas no mercado que satisfaçam as necessidades da administração; (iii) não é possível definir especificações técnicas com precisão suficiente no edital.

No caso, o enunciado prevê a contratação de objeto inovador, com funcionalidades adaptadas e que serão definidas e identificadas durante o processo licitatório. Essas são características do diálogo competitivo.

II) O **sistema de registro de preços (SRP)** é um procedimento para realizar o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, e aquisição e locação de bens para contratações futuras. Seu objetivo é permitir que a Administração Pública realize uma única licitação, com contratações fracionadas conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de firmar contratos de imediato. A própria questão afirma que será realizado o “registro formal de preços”.

III) O **credenciamento** é um processo administrativo não competitivo no qual a Administração Pública realiza um chamamento público para convocar interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos. Ele pode ser realizado nas hipóteses em que a contratação:

- (a) for **paralela e não excludente**, sendo viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- (b) for realizada com a **seleção a critério de terceiros**, situação em que a seleção do contratado credenciado está a cargo do beneficiário direto da prestação; **ou**
- (c) for realizada em **mercados fluidos**, situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agentes por meio de processo de licitação costumeiro.

Nesse sentido, verificamos que a contratação de profissionais de TI e manutenção de equipamentos informáticos atende à possibilidade de contratar múltiplos interessados simultaneamente, desde que preencham os requisitos estabelecidos no edital de chamamento. Todos os credenciados poderão prestar os serviços de forma paralela, sem exclusão mútua.

Gabarito: alternativa E.

8. (Cebraspe – CAPES/2024) Determinada fundação pública federal pretendia realizar compra de produto de limpeza mediante contratação pública orçada em valor inferior a cinquenta mil reais. Para tanto, a autoridade competente da fundação decidiu realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação. Uma empresa interessada na contratação apresentou recurso à instância superior daquela autoridade, alegando não se tratar de hipótese de inexigibilidade. A autoridade superior acatou o recurso da empresa, por entender não haver previsão legal de contratação direta no caso, e revogou a decisão do subordinado. A partir da situação hipotética precedente, julgue o item que se segue.

A decisão da autoridade competente de realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação destoa do regramento legal em vigor, porquanto ao caso não se aplica a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Comentário:

A figura abaixo resume as diferenças entre dispensa e inexigibilidade de licitação:

	Inexigibilidade	Dispensável	Dispensada
Conceito	Inviabilidade de competição	Legislador autoriza que não seja realizada a licitação	Legislador determina que não seja realizada a licitação
Rol	Exemplificativo	Taxativo	Taxativo
Natureza	-	Discricionária	Vinculada
Objeto	Diversos	Diversos	Alienação de bens

O caso do enunciado enquadra-se na dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que a Lei de Licitações dispensa a licitação para compras de valor inferior a R\$ 50 mil reais (art. 71, II). Esse é o valor original, que é atualizado anualmente por decreto, conforme a inflação.

Portanto, a decisão da autoridade competente enquadrando inadequadamente a contratação direta como inexigibilidade, pois deveria constar como **licitação dispensável**.

Gabarito: correto.

9. (FGV / TJ-MT / 2024) Após analisar as disposições da Lei nº 14.133/2021, Graziela observou que a mencionada norma expressamente indica situações em que seus ditames são aplicáveis, bem como aponta outras que a ela não se subordinam.

Nesse contexto, Graziela verificou que, das hipóteses elencadas abaixo, a que não se subordina ao regime da lei em questão é o contrato

- A) de locação.
- B) de compra, inclusive, por encomenda.
- C) de concessão de uso de bem público.
- D) que tenha por objeto operação de crédito.
- E) de prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados.

Comentário:

O regime da Lei de Licitações não se aplica à hipótese de seu art. 3º:

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

*I - contratos que tenham por objeto **operação de crédito**, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;*

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

Logo, o contrato que tenha como objeto uma operação de crédito não se subordina ao regime da Lei 14.133/2021. Em todas as outras assertivas são mencionados contratos que se subordinam ao regime da referida lei, na forma do art. 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a: [...]

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; [...].

Gabarito: alternativa D.

10. (Cebraspe – STJ/2024) Com base no princípio da isonomia e da economicidade, a administração pública pode, nas compras, dar preferência para bens manufaturados que atendam a normas técnicas brasileiras, ainda que a capacidade de produção desses bens seja inferior à quantidade que se pretenda adquirir, desde que esteja previsto no edital que a compra da quantidade complementar de bens será feita por outro fornecedor.

Comentário:

A margem de preferência permite que, em alguns casos, a administração contrate uma empresa que não tenha ofertado a proposta de valor mais baixo. Isso ocorre porque as contratações públicas também podem atender a outras finalidades, como a geração de emprego e renda no país ou a promoção do desenvolvimento. A margem de preferência poderá ser estabelecida para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento (Lei 14.133/2021, art. 26).

Contudo, a margem de preferência **não se aplica** aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais **se a capacidade de produção** desses bens ou de prestação desses serviços no País **for inferior à quantidade a ser adquirida ou contratada** (Lei 14.133/2021, art. 26, § 5º, I).

Gabarito: errado.

11. (FGV / Prefeitura de Niterói - RJ / 2024) A autarquia municipal Alfa, após os devidos estudos que indicaram a existência de interesse público devidamente justificado e a necessária avaliação, decidiu alienar determinado bem imóvel que não mais é utilizado pela entidade.

Sobre o caso em tela, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, assinale a afirmativa correta.

- A) A autorização legislativa é necessária e a licitação, na modalidade leilão, para alienação do bem.
- B) A autorização legislativa é necessária e a licitação, na modalidade concorrência, para alienação do bem.
- C) A autorização legislativa não é necessária e dependerá de licitação para alienação do bem, haja vista que tais exigências se aplicam apenas à Administração Direta.
- D) A licitação, por se tratar de entidade da Administração Indireta, não é necessária, mas depende de autorização legislativa, na modalidade compatível com a natureza do negócio jurídico.
- E) A autorização legislativa para alienação do bem não é necessária, por se tratar de entidade da Administração Indireta, mas depende de licitação, na modalidade compatível com o valor do imóvel.

Comentário:

A alienação de bens imóveis da Administração Pública, inclusive os de **autarquias** e fundações públicas, dependerá de (Lei de Licitações, art. 76, *caput* e inciso I):

- (i) *existência de interesse público devidamente justificado,*
- (ii) *avaliação do bem,*
- (iii) *em regra, **autorização legislativa** e*
- (iv) *licitação na modalidade **leilão**, salvo os casos de licitação dispensada .*

Logo, a resposta está na opção A.

A letra B está errada, pois não cabe a concorrência. A letra C está errada, pois a exigência também alcança as autarquias e fundações públicas. O erro na letra D é que também se exige licitação, exceto nos casos de licitação dispensada. Por fim, a letra E tem dois erros: a necessidade de autorização legislativa e a modalidade de licitação, que é o leilão, independentemente do valor.

Gabarito: alternativa A.

12. (Cebraspe – MP TO/2024) É dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de serviços de manutenção de veículos automotores.

Comentário:

Segundo a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, de fato, é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de serviços de manutenção de veículos automotores.

Esses valores são atualizados anualmente, mediante decreto, conforme a inflação. Em outras palavras, a cada ano o valor da dispensa será nominalmente maior, para refletir a inflação. Hoje, o valor da dispensa é muito superior ao citado na questão. Porém, ainda assim, os contratos abaixo de 100 mil são dispensáveis. Por exemplo: se o decreto atualizar a dispensa para R\$ 150 mil, os objetos abaixo de R\$ 100 mil continuam abaixo desse valor. Pegou? Assim, tanto pela literalidade como pelos valores atuais, o item está certo.

Gabarito: correto.

13. (FGV / TJ-RR / 2024) Suponha que o órgão competente de certo Tribunal de Justiça almeje realizar a aquisição de material de escritório e papelaria, que são considerados bens comuns, para o regular funcionamento de suas atividades, bem como visa a escolher um trabalho técnico de arquitetura para a construção de uma nova sede.

Nesse contexto, à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que, para as mencionadas contratações, deverão ser utilizadas, respectivamente, as seguintes modalidades de licitação:

- A) concorrência e pregão.
- B) pregão e leilão.
- C) leilão e diálogo competitivo.
- D) pregão e concurso.
- E) leilão e concurso.

Comentário:

Segundo a Lei de Licitações, art. 6º, XLI, o **pregão** é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns. A qualidade “comum” do bem ou do serviço é aquela em que “*os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*” (art. 6º, XIII). Logo, o material de escritório e papelaria é considerado um bem comum.

Por outro lado, o **concurso** é a “*modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor*” (art. 6º, XXXIX). Como diz o enunciado, o trabalho de arquitetura é um trabalho técnico.

Logo, as modalidades são respectivamente pregão e concurso.

Gabarito: alternativa D.

14. (Cebraspe – MP TO/2024) A modalidade de licitação a ser estabelecida depende da natureza do objeto que será licitado.

Comentário:

São modalidades de licitação (Lei 14.133/2021, art. 28): pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

Essas modalidades são escolhidas conforme a **natureza (característica) do objeto**. Por exemplo: o pregão serve para bens e serviços **comuns**; a concorrência para obras, serviços de engenharia e bens e serviços **especiais**; o diálogo competitivo é adotado quando há necessidade de **innovar**.

Na antiga lei de licitações, por outro lado, os objetos eram escolhidos pela natureza ou pelo valor. Esse último critério não existe na L14133. Só não confunda, contudo, com a dispensa de licitação, pois ainda existe dispensa pelo valor.

Gabarito: correto.

15. (FGV / Prefeitura de Niterói - RJ / 2024) O Município de Niterói pretende realizar contratação que tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Município

- A) poderá promover a contratação, mediante dispensa de licitação.
- B) poderá promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação.
- C) deverá necessariamente promover licitação compatível com a natureza da contratação.
- D) não poderá realizar a compra, diante de expressa vedação legal, por se tratar de tratamento a doenças raras.
- E) deverá necessariamente promover licitação, a ser definida em razão do valor estimado da contratação.

Comentário:

A aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde é um dos objetos passíveis de licitação **dispensável**, por força do art. 75, IV, “m” da Lei de Licitações. Logo, o Município de Niterói poderá promover a contratação mediante dispensa de licitação, como vemos na opção A.

A letra B está errada, pois não é caso de inexigibilidade (a competição é viável). As letras C e E estão erradas, pois a licitação não é obrigatória nesse caso e nenhuma modalidade é definida pelo valor estimado do contrato. Por fim, a letra D está errada, pois não há vedação legal para esse tipo de contratação.

Gabarito: alternativa A.

16. (Cebraspe – MP TO/2024) O processo de licitação é composto pelas seguintes fases, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de habilitação; de homologação; e recursal.

Comentário:

As fases da licitação, no rito comum, são as seguintes (art. 17, *caput*):

- (i) preparatória;
- (ii) de divulgação do edital de licitação;
- (iii) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;**
- (iv) de julgamento;**
- (v) de habilitação;
- (vi) recursal;
- (vii) de homologação.

A questão pulou a apresentação das propostas e lances e o julgamento. Por fim, a fase de habilitação pode ser antecipada para antes da apresentação das propostas, se houver justificativa (art. 17, § 1º).

Gabarito: errado.

17. (FGV / TJ-RR / 2024) A nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21) instituiu uma nova modalidade de licitação denominada

- A) pregão.
- B) tomada de preços.
- C) leilão.
- D) cotação prévia.
- E) diálogo competitivo.

Comentário:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre modalidades de licitação que já existiam em normas legais anteriores. A exceção fica por conta do **diálogo competitivo**, que visa à contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (art. 6º, XLII). Ademais, o diálogo competitivo tem o objetivo de contratar um objeto que exija inovação ou adaptação das soluções existentes (art. 32, I).

Logo, a resposta está na opção E.

A cotação prévia não é uma modalidade. As demais alternativas da questão têm modalidades pré-existentes, sendo que a tomada de preços, que existia na antiga Lei, não consta na Nova Lei de Licitações.

Gabarito: alternativa E.

18. (Cebraspe – MP TO/2024) Entre os objetivos do processo licitatório está o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Comentário:

o processo licitatório tem por **objetivos** (art. 11):

- A) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;
- B) assegurar tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**;
- C) evitar contratações com sobrepreço** ou com preços **manifestamente inexequíveis** e **superfaturamento** na execução dos contratos;
- D) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**

Portanto, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável estão entre os objetivos da licitação.

Gabarito: correto.

19. (FGV / TJ-RR / 2024) O Art. 37, XXI, da CRFB/88 estabelece que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as contratações públicas serão precedidas de procedimento licitatório.

Considerando as disposições acerca da mencionada ressalva, que dá ensejo à chamada contratação direta, à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que

- A) apenas pode ser admitida a contratação direta nas hipóteses em que haja a inviabilidade de competição, ou seja, quando a licitação for dispensável, cujo rol previsto na norma em comento é taxativo.**
- B) nos casos em que há viabilidade de competição, que ensejam a designada inexigibilidade de licitação, o rol previsto na norma em comento é meramente exemplificativo.**
- C) envolvendo ou não a viabilidade de competição, é taxativo o rol atinente às situações que envolvem a contratação direta, ensejando, respectivamente, a licitação inexigível e a dispensável.**
- D) não se pode considerar taxativo o rol que envolve as situações de inviabilidade de competição, considerando que outras situações podem envolver tal pressuposto lógico, para fins de se admitir a contratação direta por inexigibilidade.**
- E) tendo em vista que lei prevê a contratação direta nas hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível, independentemente a viabilidade ou não de competição, o rol das situações elencadas não pode ser considerado taxativo em nenhuma das duas hipóteses.**

Comentário:

Em que pese a contratação precedida por licitação ser a regra, em certas exceções a contratação ocorre de forma direta, ou seja, sem licitação. Nesse sentido, **a contratação direta é um gênero**, do qual são espécies a **inexigibilidade** e a **dispensa** de licitação, de acordo com o art. 72, *caput*, da Lei de Licitações. Por sua vez, a dispensa de licitação divide-se nas espécies licitação dispensável e licitação dispensada.

A inexigibilidade corresponde a situações em que a realização de um processo competitivo é inviável. A Lei 14.133/2021, em seu art. 74, traz alguns exemplos de inviabilidade de competição, como quando só existe um fornecedor para determinado produto.

Na **licitação dispensável** (art. 75), há uma autorização do legislador para que a Administração faça a dispensa. Assim, a decisão da autoridade é discricionária, escolhendo entre licitar ou não licitar. Trata-se de casos variados, que envolvem desde as pessoas que prestarão o objeto até o valor da licitação. Diferentemente, na **licitação dispensada** (art. 76, I) a Administração **não pode licitar**. O rol de hipóteses legais é taxativo para ambas as espécies de dispensa de licitação.

Vamos às assertivas:

- a) **Errada**: as hipóteses de licitação dispensável não correspondem à inviabilidade de competição, mas sim a casos em que ou há discricionariedade entre licitar ou não licitar (licitação dispensável), ou há decisão vinculada em não licitar (licitação dispensada). Nesses casos, o rol previsto na Lei de Licitações é taxativo. Ademais, a inviabilidade de competição corresponde à inexigibilidade de licitação, que tem rol legal exemplificativo.
- b) **Errada**: a inexigibilidade corresponde à **inviabilidade** de competição.
- c) **Errada**: a palavra “respectivamente” liga a licitação inexigível à viabilidade de competição e liga a licitação dispensável à não viabilidade. Como vimos, o verdadeiro é o contrário disso. Ademais, não é taxativo todo o rol de hipóteses da contratação direta, pois as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.
- d) **Certa**: de fato, pode haver situações não previstas pela lei em que ocorra a inviabilidade de competição, pressuposto da inexigibilidade. Portanto, o rol de inexigibilidade é exemplificativo.
- e) **Errada**: o rol de hipóteses da licitação dispensável é taxativo, enquanto o rol da inexigibilidade é exemplificativo. Logo, o rol de uma das situações elencadas é taxativo.

Gabarito: alternativa D.

20. (Cebraspe – MP TO/2024) As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

Comentário:

A Lei 14.133/2021 dispõe que (art. 169): “as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social [...]”.

Gabarito: correto.

21. (FGV / ENAM / 2024) O Município Alfa decidiu realizar a contratação de sistemas de segurança cibernética por meio da modalidade de diálogo competitivo. Após a realização do estudo técnico preliminar (ETP), a equipe de planejamento identificou diversas soluções com padrões de desempenho e qualidade já consolidados no mercado, todas satisfatórias à necessidade pública. O Termo de Referência (TR) detalhou a solução identificada no ETP, daí seguindo a elaboração do edital e da minuta do contrato.

Após a publicação do edital de diálogo competitivo, um interessado na licitação ajuizou demanda judicial questionando a legalidade do procedimento sob o argumento de que essa modalidade licitatória foi utilizada de forma indevida, contrariando a Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, analise as afirmativas a seguir.

I. O Município pode optar pelo diálogo competitivo sempre que quiser discutir com os fornecedores as melhores condições contratuais, mesmo que já tenha identificado as soluções consolidadas no mercado.

II. Uma vez que ETP e TR identificaram que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações usuais do mercado, o pregão se torna a modalidade de licitação obrigatória, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

III. O diálogo competitivo é uma modalidade de licitação de caráter restrito que não se aplica à contratação de bens e serviços comuns.

Está correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

Comentário:

Falso: I. *O Município pode optar pelo diálogo competitivo sempre que quiser discutir com os fornecedores as melhores condições contratuais, mesmo que já tenha identificado as soluções consolidadas no mercado.*

O diálogo competitivo não se destina à mera discussão com fornecedores sobre condições contratuais. Ademais, não cabe o diálogo competitivo se o Município já identificou as soluções consolidadas no mercado.

Lembre-se: o diálogo competitivo é uma modalidade destinada a casos muito específicos, em que as condições do objeto envolvam (i) inovação tecnológica ou técnica, (ii) impossibilidade de a Administração ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado e (iii) impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela Administração (Lei de Licitações, art. 32, I). Além disso, trata-se de **casos em que a Administração verifique a necessidade de identificar alternativas**, definindo (i) a solução técnica mais adequada, (ii) os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida e (iii) a estrutura jurídica ou financeira do contrato (Lei 14.133/2021, art. 32, II).

Verdadeiro: II. *Uma vez que ETP e TR identificaram que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações usuais do mercado, o pregão se torna a modalidade de licitação obrigatória, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.*

De fato, o art. 29 cria uma obrigação ao uso do pregão quando o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Verdadeiro: III. *O diálogo competitivo é uma modalidade de licitação de caráter restrito que não se aplica à contratação de bens e serviços comuns.*

Como vimos, o diálogo competitivo não é uma modalidade corriqueira. O art. 32 enumera os requisitos, definindo que a adoção do diálogo competitivo será “restrita” aos casos ali enumerados. Logo, não se aplica à contratação de bens e serviços comuns.

Assim, apenas o que se afirma em II e III está correto.

Gabarito: alternativa D.

22. (Cebraspe – MP TO/2024) Caracteriza-se como leilão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Comentário:

O **leilão** é modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (art. 6º, XL).

O **pregão**, por sua vez, é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, XLI).

Essas duas modalidades são até parecidas, pois ambas possuem fase de lances, com a diferença de que, no pregão, o lance é decrescente e no leilão é crescente. Ambas as modalidades, portanto, adotam o modo de disputa aberto. Contudo, o pregão serve para “comprar” e o leilão para “vender”.

Gabarito: errado.

23. (FGV / TJ-RR / 2024) Após explicar a distinção entre as modalidades de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, delimitando as particularidades de (I) licitação inexigível e de (II) licitação dispensável, Brenda foi instada a exemplificar cada uma das mencionadas situações. Nesse cenário, Brenda, apontou corretamente como exemplos, respectivamente,

- A) (I) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (II) a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- B) (I) contratação que tenha por objeto a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde; (II) contratação nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem.
- C) (I) contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando a licitação for deserta ou fracassada; (II) contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo os serviços de publicidade e divulgação.
- D) (I) contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; (II) contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

- E) (I) contratação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (II) contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.

Comentário:

A licitação dispensável e a inexigível são espécies de contratação direta, que é uma exceção à regra de licitar. A **inexigibilidade** de licitação corresponde a situações em que não há viabilidade de competição. Nesse sentido, o rol de hipóteses da Lei de Licitações (art. 74) é exemplificativo. Por outro lado, a licitação **dispensável** é uma faculdade concedida pelo legislador para que a Administração opte por licitar ou não licitar. Logo, suas hipóteses (art. 75) são taxativas.

Vamos às assertivas, em busca daquela que traga respectivamente uma hipótese de licitação inexigível e de licitação dispensável:

- a) **Errada:** (I) licitação **inexigível** – art. 74, II e (II) licitação **inexigível** – art. 74, V.
b) **Errada:** (I) licitação **dispensável** – art. 75, IV, “m” e (II) licitação **dispensável** – art. 75, VII.
c) **Errada:** (I) licitação **dispensável** – art. 75, III, “a” e “b”. O caso (II) não é de inexigibilidade, pois inclui **serviços de publicidade e licitação**, os quais não podem ser contratados pela inexigibilidade do art. 74, III.
d) **Certa:** (I) licitação **inexigível** – art. 74, IV e (I) licitação **dispensável** – art. 75, XIV.
e) **Errada:** (I) licitação **dispensável** – art. 75, XVI e (II) licitação **dispensável** – art. 75, XIII.

Gabarito: alternativa D.

24. (Cebraspe – MP TO/2024) Douglas, servidor público, focado em compras públicas sustentáveis, é o responsável pela preparação de edital de licitação para a aquisição de materiais de estoque, para uso na própria organização. Para determinado item a ser adquirido, a organização em que Douglas trabalha integra ata de registro de preços. Tendo como base essa situação hipotética, julgue os itens subsequentes. O termo de referência do referido processo licitatório deve conter a indicação do local de entrega dos materiais, bem como as regras para seu recebimento.

Comentário:

segundo a Lei de Licitações:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, sendo que essencialmente serve para definir o objeto de licitação e estabelecer as regras básicas para a execução do contrato.

Gabarito: correto.

25. (FGV / Prefeitura de Caraguatatuba - SP / 2024) Conforme a Lei nº 14.123/2021, o processo licitatório tem por objetivos

- A) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- B) descrever a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.
- C) elaborar o edital de licitação.
- D) analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
- E) definir as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

Comentário:

O processo licitatório tem por **objetivos** (art. 11):

- A) **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;
- B) **assegurar tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**;
- C) **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços **manifestamente inexequíveis** e **superfaturamento** na execução dos contratos;
- D) **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (letra A – correta).**

As demais assertivas não são objetivos, mas sim quesitos listados nos incisos do art. 18, que visam à abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Gabarito: alternativa A.

26. (Cebraspe – MP TO/2024) Cada licitação será conduzida por agente de contratação; no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação não poderá ser substituído por comissão de contratação.

Comentário:

Agente de contratação é “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação” (art. 6º, LX).

Em regra, a licitação será conduzida por agente de contratação (art. 8º, *caput*). Contudo, em licitação que envolva bens ou serviços **especiais**, o agente de contratação **poderá** (discricionária a decisão) **ser substituído por comissão de contratação** formada por, no mínimo, três membros (art. 8º, § 2º).

Além disso, no diálogo competitivo, o agente de contratação será (decisão vinculada) substituído por comissão de contratação (art. 32, XI).

Gabarito: errado.

27. (FGV / Prefeitura de Caraguatatuba - SP / 2024) De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação

- A) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.
- B) não houve necessidade de a União intervir no domínio econômico para regular preços.
- C) as propostas apresentadas consignaram preços substancialmente inferiores aos praticados no mercado.
- D) o objeto da contratação era a aquisição de medicamentos de uso regular destinados ao tratamento de doenças populares.
- E) o objeto da contratação era o abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada constante e de longa duração em portos ou aeroportos.

Comentário:

a) **Certa**: trata-se da hipótese para licitação dispensável prevista pela Lei de Licitações em seu art. 75, III, “a”. São os casos de licitação **deserta** (sem interessados) e **fracassada** (sem propostas válidas).

- b) **Errada:** é hipótese de licitação dispensável quando **há** necessidade de intervenção no domínio econômico para regular preços (art. 75, X). Ademais, além desse erro, a licitação dispensável correspondente ao referido inciso não envolve um lapso temporal a partir de licitação anterior, conforme mencionado no enunciado.
- c) **Errada:** quando uma licitação foi realizada há menos de um ano e as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente **superiores** aos praticados no mercado, a licitação é dispensável (art. 75, III, “b”).
- d) **Errada:** a aquisição de medicamentos ~~de uso regular~~ destinados ao tratamento de doenças **raras** é objeto de licitação dispensável (art. 75, IV, “m”).
- e) **Errada:** de acordo com o art. 75, IV, “i”, cabe a licitação dispensável para contratação que tenha por objeto o abastecimento ou o suprimento de efetivos militares em estada **eventual** e de **curta** duração em portos ou aeroportos.

Gabarito: alternativa A.

28. (Cebraspe – MP TO/2024) Para o exame da habilitação fiscal da licitante vencedora, é suficiente a verificação da sua inscrição no CNPJ, sendo prescindível a verificação da regularidade perante a fazenda federal, estadual e(ou) municipal.

Comentário:

a Lei de Licitações dispõe que:

*Art. 68. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os incisos IV, V e VI dizem respeito à regularidade social e trabalhista. Porém, os incisos I a III versam sobre a regularidade fiscal. Logo, não é imprescindível a verificação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

Gabarito: errado.

29. (FGV / Prefeitura de Caraguatatuba - SP / 2024) De acordo com a Lei no 14.133/21, assinale a opção que indica, corretamente, um dos objetivos do processo licitatório.

- A) Garantir a transparência contábil.
- B) Proporcionar um rodízio entre as organizações.
- C) Assegurar o predomínio de contratações nacionais.
- D) Evitar o aumento da desigualdade social entre as regiões do país.
- E) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Comentário:

Os objetivos do processo licitatório são previstos no art. 11 da Lei de Licitações:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Logo, a opção E tem a resposta certa. As demais assertivas são invenções da banca.

Gabarito: alternativa E.

30. (Cebraspe – MP TO/2024) É permitida a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, nos termos da lei, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira.

Comentário:

na verdade, pessoa declarada inidônea não pode participar de licitações, vejamos:

Art. 14. § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

O art. 156 da Lei 14.133/2021 trata das disposições da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O dispositivo faz sentido, pois o próprio art. 14, III, estabelece que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: “pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta”.

Gabarito: errado.

31. (FGV / Prefeitura de Caraguatatuba - SP / 2024) Em relação aos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, a Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse, de acordo com a Lei nº 14.133/2021,

- A) obrigará o poder público a realizar licitação.
- B) agilizará o prazo para a realização da licitação.
- C) atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório.
- D) implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.
- E) será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Comentário:

A Lei de Licitações, em seu art. 81, § 2º, prevê algumas vedações que cercam o **procedimento de manifestação de interesse**. Três assertivas dessa questão violam essas vedações:

- a) **Errada**: a realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse **não** obrigará o poder público a realizar licitação (§2º, II).
- b) **Errada**: como vimos, o procedimento de manifestação de interesse sequer vincula a realização de um procedimento licitatório.
- c) **Errada**: **não** será atribuído **direito de preferência** ao realizador dos estudos, investigações, levantamentos e projetos (§2º, I).
- d) **Errada**: a realização dos estudos, investigações, levantamentos e projetos **não** implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração (§2º, III).
- e) **Certa**: de fato, no âmbito do procedimento de manifestação de interesse, a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos é remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público (§2º, IV).

Gabarito: alternativa E.

32. (Cebraspe – MP TO/2024) Douglas, servidor público, focado em compras públicas sustentáveis, é o responsável pela preparação de edital de licitação para a aquisição de materiais de estoque, para uso na própria organização. Para determinado item a ser adquirido, a organização em que Douglas trabalha integra ata de registro de preços. Tendo como base essa situação hipotética, julgue os itens subsequentes. Obrigado a atentar ao princípio de responsabilidade fiscal, Douglas deve comparar a despesa estimada da aquisição dos materiais com a prevista no orçamento da organização.

Comentário:

o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, entre outros requisitos, o atendimento aos princípios (Lei 14.133/2021, art. 40, V):

- a) da **padronização**, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do **parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da **responsabilidade fiscal**, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Logo, Douglas deverá comparar a despesa estimada com a prevista no orçamento, para observar o princípio da responsabilidade fiscal.

Gabarito: correto.

33. (FGV / Prefeitura de Caraguatatuba - SP / 2024) Uma das modalidades de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é o diálogo competitivo.

Essa modalidade é restrita a contratações em que a Administração vise a contratar objeto que envolva, entre outras, a seguinte condição:

- A) inovação tecnológica ou técnica.
- B) materiais que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- C) serviço de profissional do setor artístico, que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- D) aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- E) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Comentário:

A **inovação tecnológica ou técnica** é uma das condições do objeto que a Administração vise a contratar em decorrência da modalidade “diálogo competitivo”. A Lei também dispõe como requisito para adoção do diálogo competitivo (i) a impossibilidade de o órgão ou entidade ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado e (ii) a impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela Administração. Logo, a resposta certa está na opção A.

As demais opções trazem hipóteses de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da L14133.

Gabarito: alternativa A.

34. (Cebraspe – INPI/2024) Maior desconto, maior retorno econômico, menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, e técnica e preço são critérios de julgamento que podem ser utilizados na modalidade de licitação concorrência.

Comentário:

Segundo a Lei de Licitações (art. 6º):

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

Como são vários critérios, a melhor forma de memorizar é lembrar que a concorrência admite todos os critérios de julgamento, **exceto o maior lance** ❤️🏆.

Gabarito: correto.

35. (FGV / Prefeitura de Caraguatatuba - SP / 2024) Segundo a Lei 14.133/2021, após a apresentação das propostas e lances, as fases seguintes de um processo de licitação são, nesta ordem:

- A) julgamento, habilitação, recursos e homologação
- B) julgamento, recursos, habilitação e homologação
- C) habilitação, julgamento, recursos e homologação
- D) habilitação, recursos, homologação e julgamento
- E) Habilitação, julgamento, homologação e recursos

Comentário:

O processo de licitação observará as **seguintes fases**, em sequência (art. 17):

- A) preparatória;
- B) de divulgação do edital de licitação;

- C) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- D) de julgamento;
- E) de habilitação;
- F) recursal;
- G) de homologação.

Assim, em regra, após o julgamento das propostas e lances, há a fase de habilitação, sucedida pela fase de recursos. Por fim, ocorre a homologação do processo licitatório. Assim, a resposta correta está na opção A. Contudo, a fase de habilitação pode preceder a fase de julgamento, mediante ato motivado, decidindo por essa inversão. No entanto, a questão não entrou em detalhes. Logo, foi cobrada a sequência usual das fases do processo licitatório.

Gabarito: alternativa A.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

36. (FGV – CGM Cuiabá MT/2025) Acerca da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que tal sanção

- A) é a mais grave prevista na norma em comento, de modo que é a única que não pode ser cumulada com a multa, diferentemente das demais penalidades administrativas.
- B) admite a reabilitação do licitante ou contratado, mediante o preenchimento cumulativo dos requisitos legais, dentre os quais, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade.
- C) não poderá ser aplicada nas infrações em que o responsável deixar de entregar a documentação exigida, nem naquela em que ele não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- D) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- E) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Comentário:

vamos analisar cada um dos itens.

a) **Errado.** Segundo o disposto no art. 156, § 5º, a penalidade mais grave é a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**. Isso porque ela impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar não é a mais grave prevista na Lei nº 14.133/2021, pois o prazo máximo é de 3 (três) anos e ela é restrita ao ente que aplicou a pena.

Quanto à possibilidade de cumular, a pena de multa é a única capaz de cumular com outra. Assim, é possível impor:

- (i) multa e advertência;
- (ii) multa e impedimento; ou
- (iii) multa e declaração de inidoneidade.

Logo, é incorreto afirmar que a sanção de impedimento não pode ser cumulada com a multa.

b) **Correto.** De acordo com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a **reabilitação do licitante ou contratado**, desde que cumpridos os requisitos legais cumulativamente, quais sejam: (i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; (ii) pagamento da multa; (iii) **transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade**, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

c) **Errado.** À luz do art. 156, § 4º e, também, incisos IV e V do art. 155, a sanção de impedimento de licitar e contratar pode, sim, ser aplicada às infrações de (i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame e (ii) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) **Errado.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é que pode durar por, no mínimo, 3 (três) anos e, no máximo, 6 (seis) anos

e) **Errado.** A competência exclusiva de Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal e da autoridade máxima de autarquias ou fundações refere-se somente à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme art. 156, § 6º, inciso I. Já a sanção de impedimento de licitar e contratar pode ser aplicada por outras autoridades administrativas competentes.

Gabarito: alternativa B.

37. (Cebraspe – STJ/2024) Os contratos administrativos regidos pela Lei n.º 14.133/2021 poderão ser alterados unilateralmente pela administração pública, quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Comentário:

A alteração contratual decorrente de modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, é motivo de alteração por **acordo entre as partes** e não alteração unilateral pela Administração (Lei. 14.133/2021, art. 124, II, “b”).

Gabarito: errado.

38. (FGV – CGM Cuiabá MT/2025) Considerando as impugnações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas atinentes ao controle das licitações e contratações, assinale a opção correta.

- A) A impugnação do edital de licitação para solicitar esclarecimentos sobre seus termos somente pode ser realizada pelos licitantes habilitados, que são os únicos legitimados para tanto;
- B) Os integrantes de todas as linhas de defesa têm o dever de prontamente invalidar as licitações e contratações que apresentem vício na sua realização, inclusive em relação às simples impropriedades formais;
- C) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento devidamente realizado, deve ser divulgada em sítio eletrônico oficial imediatamente após a data designada para a abertura do certame;
- D) É vedado aos tribunais de contas suspender o procedimento licitatório, no âmbito do controle que por ele é exercido sobre as licitações e contratações, que integra a terceira linha de defesa;
- E) Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da lei de licitações.

Comentário:

de acordo com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações e Contratos. Assim, **o gabarito da questão é a letra E.**

Vamos analisar os demais itens.

a) **Errado.** Nos termos do *caput* do art. 164, **qualquer pessoa** pode (i) impugnar o edital de licitação devido a alguma irregularidade na aplicação da NLLC ou (ii) solicitar esclarecimento sobre os seus termos. É importante notar que o pedido deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- b) **Errado.** As simples impropriedades formais não devem levar à invalidação imediata do processo, mas sim ao seu saneamento. De acordo com o art. 169, § 3º, inciso I, as impropriedades formais devem ser corrigidas, preferencialmente, mediante (i) aperfeiçoamento de controles preventivos e (ii) capacitação dos agentes responsáveis. Por outro lado, consoante o inciso II do mesmo dispositivo, as irregularidades graves que configurem dano à administração exigem a adoção de medidas mais rigorosas, como (i) apuração das infrações administrativas e (ii) envio de documentos ao Ministério Público para apuração de ilícitos da competência deste.
- c) **Errado.** Segundo o parágrafo único do art. 164, a resposta (i) à impugnação ou (ii) ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até três dias úteis**, sendo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- d) **Errado.** De acordo com o § 1º do art. 171 da Lei nº 14.133/2021, os tribunais de contas têm competência para **suspender cautelarmente o processo licitatório** no âmbito do controle exercido sobre as licitações e contratações públicas.

Gabarito: alternativa E.

39. (Cebraspe – STJ/2024) Desde que não haja vedação expressa no regulamento ou no edital de licitação, é admitida a subcontratação parcial dos serviços contratados até o limite autorizado pela administração pública.

Comentário:

Subcontratar significa que parcela da obra ou serviço será realizada por um terceiro. Nesse contexto, admite-se a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração (Lei. 14.133/2021, art. 122).

Adicionalmente, o § 2º do art. 122 prevê que “regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação”.

Gabarito: correto.

40. (FGV / TJ-RR / 2024 – adaptada) No exercício de suas atribuições, Felício foi questionado acerca da existência de situações em que é assegurado ao contratado o direito à extinção do contrato, à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nesse cenário, Felício respondeu corretamente que

- A) não há previsão que assegure ao contratado o direito à extinção do contrato, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público.
- B) qualquer alteração unilateral da avença enseja o direito à extinção do contrato para o contratado, tanto para mais, quanto para menos.
- C) o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias no pagamento das parcelas vencidas e devidas pela Administração, enseja o direito à extinção do contrato para o contratado.
- D) D) as repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente da indenização pelas desmobilizações e mobilizações imprevistas, ensejam o direito à extinção do contrato para o contratado.

Comentário:

a) **Errada:** a Lei de Licitações (art. 137, § 2º) prevê essas hipóteses em que o contratado tem direito à extinção do contrato:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Nesses casos, a falha é do poder público. Logo, a contratada poderá exigir a extinção do contrato.

- b) **Errada:** a alteração unilateral do contrato não enseja direito à extinção, se ocorrer dentro dos limites legais. Trata-se de cláusula exorbitante que decorre do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Somente a supressão além dos limites dá ensejo ao direito à extinção do contrato.
- c) **Errada:** o atraso que daria direito à extinção do contrato é aquele superior a 2 meses contados a partir da emissão da nota fiscal. É a famosa “restrição à oposição da exceção do contrato não cumprido”.
- d) **Certa:** trata-se da hipótese do inciso III do art. 137, § 2º.

Gabarito: alternativa D.

41. (Cebraspe – STJ/2024) Os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, concernentes às alterações decorrentes de supressões no objeto contratual, poderão ser ultrapassados, por consenso entre as partes, desde que não transfigurem o objeto da contratação.

Comentário:

Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela administração ou por acordo entre as partes (Lei 14.133/2021, art. 124, I e II).

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

A dúvida que se faz é: seria possível extrapolar esses limites se houvesse acordo entre as partes? Naturalmente, não seria possível extrapolar os limites “para cima”, pois isso estaria violando o dever de licitar.

Porém, as supressões além do limite são possíveis, mas aqui haveria necessidade de alteração por acordo. Isso inclusive constava literalmente na redação da antiga Lei de Licitações (Lei 8.666/1993, art. 65, § 2º, II). A nova Lei não aborda o tema, mas prevalece o entendimento da possibilidade de alteração além do limite.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma que:

Basicamente, trata-se de reconhecer que o art. 125 da Lei 14.133/2021 especificamente as alterações impostas de modo unilateral e compulsório, sem a concordância do contratado. Mas não contempla vedação genérica e ilimitada de toda e qualquer modificação. Logo, é cabível promover alteração que supere os limites previstos, desde que mediante concordância entre as partes.

Logo, na alteração por acordo entre as partes não há definição de limites. Portanto, é possível promover alterações por acordo entre as partes que superem os limites previstos para as supressões, respeitando a vedação do art. 126, que impede que se transfigure o objeto por meio de alterações.

Gabarito: correto.

42. (FGV / Prefeitura de Macaé - RJ / 2024) Atenção: Para a resolução da próxima questão, considere:

- IIA – *The Institute of Internal Auditors* (Instituto dos Auditores Internos)
- EFS -Entidade de Fiscalização Superior

Sobre a duração dos contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, analise as afirmativas a seguir.

I. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 6 (seis) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

III. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Está correto o que se afirma em

- A) I, somente.
- B) I e II, somente.
- C) I e III, somente.
- D) II e III, somente.
- E) I, II e III.

Comentário:

Verdadeiro: I. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A assertiva está em conformidade com o art. 105 da Lei de Licitações:

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a **disponibilidade de créditos orçamentários**, bem como a **previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro**.*

Falso: II. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 6 (seis) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

É de até **cinco anos** o prazo para contratos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (art. 106, caput). Esse prazo requer cuidado, porque se trata de um período máximo para o prazo “inicial” do contrato. Pode haver prorrogação até o limite de dez anos (arts. 106 e 107).

Verdadeiro: III. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

As prorrogações sucessivas dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem levá-los a um prazo “total” máximo de dez anos (vigência máxima decenal), conforme o art. 107. Os requisitos são a previsão em edital e o ateste, pela autoridade competente, sobre a vantagem para a Administração:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Logo, as afirmativas I e III estão corretas.

Gabarito: alternativa C.

43. (Cebraspe – Câmara de Maceió AL/2024) É válida a previsão de meios alternativos de resolução de controvérsias no âmbito do contrato administrativo, desde que previstos quando da celebração do contrato.

Comentário:

A Lei 14.133/2021 dispõe que “nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem” (art. 151, caput).

O objetivo desses meios alternativos é evitar o excesso de controvérsias resolvidas na via judicial que, em regra, é cara e demorada.

Isso é tão importante que a Lei de Licitações dispõe que “os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias”. Assim, se não constarem previamente esses instrumentos, o contrato poderá ser alterado para admiti-los. Logo, os meios alternativos de resolução de controvérsias não precisam constar desde a celebração do contrato.

Gabarito: errado.

44. (FGV / Prefeitura de Macaé - RJ / 2024) Sobre as prerrogativas da administração nos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, analise as afirmativas a seguir:

- I. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.**
- II. A Administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais.**
- III. A administração poderá modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, hipótese em que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.**

Está correto o que se afirma em:

- A) II, somente.**
- B) I e II, somente.**
- C) I e III, somente.**
- D) II e III, somente.**
- E) I, II e III.**

Comentário:

Falso: *I. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.*

É necessária prévia concordância do contratado para que possam ser alteradas as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos (Lei de Licitações, art. 104, §1º):

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos *não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.*

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Logo, essas cláusulas não podem ser alteradas unilateralmente pela Administração.

Verdadeiro: II. *A Administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais.*

A afirmativa corresponde a um tipo de cláusula exorbitante, o qual é previsto no art. 104, V, “a”.

Verdadeiro: III. *A administração poderá modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, hipótese em que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.*

De fato, em caso de alteração unilateral do contrato pela Administração, é necessário rever as cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual, por força do art. 104, § 2º.

Nesse sentido, estão certas as afirmativas II e III.

Gabarito: alternativa D.

45. (Cebraspe – MPO/2024) Segundo a Lei n.º 14.133/2021, as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e estarão subordinadas ao controle social e a determinadas linhas de defesa. No que se refere às previsões legais para o controle das contratações públicas, julgue o item seguinte.

As unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade compõem a terceira linha de defesa de controle das contratações, e seus integrantes, quando constatarem irregularidade que configure dano à administração, deverão adotar medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência.

Comentário:

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos, as contratações estarão sujeitas às seguintes linhas de defesa (art. 169):

- A) primeira linha de defesa**, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- B) segunda linha de defesa**, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- C) terceira linha de defesa**, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.



Logo, as unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade compõem a **SEGUNDA** linha de defesa de controle das contratações.

A Lei 14.133/2021 também dispõe que os integrantes das linhas de defesa observarão o seguinte (art. 169, § 3º):

- (i) quando constatarem **simples impropriedade formal**, adotarão **medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência**, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
- (ii) quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas de saneamento e prevenção, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Assim, o trecho final, de fato, está certo. Porém, o início é incorreto!

Gabarito: errado.

46. (FGV / Prefeitura de Macaé - RJ / 2024) A Sociedade empresária K. Lote Ltda. foi contratada pela Secretaria de Infraestrutura do Município Y para prestação de serviços de engenharia.

No curso da execução do pacto, a sociedade empresária contratada praticou atos que configuraram infrações puníveis com a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Nessa situação, considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, a declaração de inidoneidade

- A) somente poderá ser aplicada pelo Prefeito Municipal.
- B) não poderá ser inferior a seis nem superior a oito anos.
- C) será aplicada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.
- D) poderá ser aplicada pelo fiscal do contrato, ouvidos o órgão de controle interno e a assessoria jurídica.
- E) terá efeitos somente na administração direta e indireta do Município Y.

Comentário:

Por força da Lei 14.133/2021, art. 156, § 6º, I, quando a sanção referente à declaração de inidoneidade para licitar e contratar for aplicada por órgão do Poder Executivo municipal, como é o caso dessa questão, a competência exclusiva é do secretário municipal. Logo, está certa a opção C e estão erradas as opções A e D.

Vejamos as demais assertivas:

b) **Errada:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar tem prazo mínimo de **três** e prazo máximo de **seis** anos.

e) **Errada:** os efeitos da declaração de inidoneidade alcançam a Administração direta e indireta de todos os entes federativos, não apenas daquele que aplicou a sanção.

A tabela abaixo faz um resumo do assunto:

	Impedimento	Declaração de inidoneidade
Alcance	No ente Federação	Todos os entes
Prazo	Até 3 anos	De 3 a 6 anos
Competência	Sem definição	Competência exclusiva de: ministros de Estado ou secretários estaduais ou municipais; autoridade máxima de autarquia ou fundação; ou equivalentes nos demais Poderes.

Gabarito: alternativa C.

47. (Cebraspe – ANTT/2024) Nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a administração pública responderá de forma solidária pelos encargos previdenciários e de forma subsidiária pelos trabalhistas caso seja comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Comentário:

em regra, **somente** o contratado será responsável **pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato (art. 120, *caput*), sendo que a **inadimplência** do contratado em relação aos encargos **trabalhistas, fiscais e comerciais** não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Contudo, nas **contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a administração responderá, **se houver falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado** (art. 121, § 2º):

- A) **solidariamente** pelos encargos previdenciários; e
- B) **subsidiariamente** pelos encargos trabalhistas.

Gabarito: correto.

48. (FGV / Prefeitura de Macaé - RJ / 2024) O Município X contratou a sociedade empresária K. Lote Ltda. para prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Apesar de a fiscalização do contrato ter adotado todas as medidas previstas em sua esfera de competências no acompanhamento e fiscalização do pacto, a contratada descumpriu suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos órgãos competentes.

Segundo a Lei nº 14.133/21, a responsabilidade deve ser atribuída

- A) à Administração, que responderá subsidiariamente pelos encargos trabalhistas.
- B) à contratada, exclusivamente, que será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- C) à Administração, que responderá solidariamente pelos encargos previdenciários.
- D) à Administração e à contratada, que responderão solidariamente pelos encargos previdenciários e trabalhistas.
- E) à Administração e à contratada, que responderão solidariamente pelos danos causados à terceiros.

Comentário:

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133, art. 121, *caput*).

Contudo, exclusivamente nas contratações de **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, quando houver comprovada **falha na fiscalização** do cumprimento das obrigações do contratado, a Administração responderá:

- (i) **solidariamente** pelos encargos previdenciários; e
- (ii) **subsidiariamente** pelos encargos trabalhistas.

No entanto, repare que não houve, no caso da questão, **nenhuma falha na fiscalização**. Logo, exclusivamente a contratada responderá pelos referidos encargos, bem como por todos os outros, conforme nos diz a opção B. A responsabilidade solidária (no caso dos encargos previdenciários) implica uma resposta conjunta da Administração e do contratado. Por outro lado, a responsabilidade subsidiária (para os encargos trabalhistas) implica a possibilidade de a Administração ser acionada caso o contratado não tenha condições de arcar com suas obrigações.

Gabarito: alternativa B.

49. (Cebraspe – ANTT/2024) A prerrogativa de a administração pública extinguir unilateralmente o contrato não prevalece em caso de falta leve do contratado, a exemplo do desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

Comentário:

a extinção do contrato poderá ser (art. 138):

- (i) **determinada** por **ato unilateral** e escrito da Administração, **exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;
- (ii) **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- (iii) **determinada** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

Assim, a extinção unilateral somente não poderá ser determinada se houver descumprimento do contrato da própria Administração. Não existe impedimento de determiná-la em razão de falta leve.

Ademais, a Lei de Licitações prevê como motivos para extinção, dentre outros, o “desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior” (art. 137, II).

Gabarito: errado.

50. (FGV / Prefeitura de Macaé - RJ / 2024) Acerca da execução e da fiscalização dos contratos administrativos, analise as afirmativas a seguir.

I. A posse de novo prefeito no respectivo cargo pode justificar o retardamento dos serviços contratados, tendo em vista que a gestão que se inicia tem a obrigação de avaliar a necessidade de manutenção da avença.

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III. A empresa ou o profissional contratado para auxiliar o fiscal do contrato no exercício de suas funções assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas.

Está correto o que se afirma em

- A) II, somente.
- B) I e II, somente.
- C) I e III, somente.
- D) II e III somente.
- E) I, II e III.

Comentário:

Falso: *I. A posse de novo prefeito no respectivo cargo pode justificar o retardamento dos serviços contratados, tendo em vista que a gestão que se inicia tem a obrigação de avaliar a necessidade de manutenção da avença.*

Não pode a Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou de serviço, inclusive na hipótese de posse de novo chefe do Poder Executivo, conforme prevê a Lei de Licitações, art. 115, § 1º:

Art. 115. [...] § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

Verdadeiro: II. *O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

Trata-se de correta reprodução do art. 117, §1º, em que há uma obrigação do fiscal de contrato:

Art. 117 [...] § 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Verdadeiro: III. *A empresa ou o profissional contratado para auxiliar o fiscal do contrato no exercício de suas funções assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas.*

De fato, é objetiva, no exercício de suas funções, a responsabilidade civil da empresa ou profissional contratado para auxiliar o fiscal do contrato, por força do art. 117, §4º, I:

*Art. 117 [...] § 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:*

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Logo, são verdadeiras as afirmativas II e III.

Gabarito: alternativa D.

GABARITO

1. D	11. A	21. D	31. E	41. C
2. E	12. C	22. E	32. C	42. C
3. E	13. D	23. D	33. A	43. E
4. E	14. C	24. C	34. C	44. D
5. D	15. A	25. A	35. A	45. E
6. C	16. E	26. E	36. B	46. C
7. E	17. E	27. A	37. E	47. C
8. C	18. C	28. E	38. E	48. B
9. D	19. D	29. E	39. C	49. E
10. E	20. C	30. E	40. D	50. D

Abraços!



 /profherbertalmeida

 @profherbertalmeida

 /profherbertalmeida

 @controleexterno

 /controleexterno

O que você achou deste e-book?

Sua opinião é muito importante para nós! Conte-nos como foi sua experiência de estudo com este e-book.

<https://forms.gle/2wX6PbeYVn6t2qnH8>

Não é assinante?

Confira nossos planos, tenha acesso a milhares de cursos e participe gratuitamente dos projetos exclusivos. Clique no link!

<https://bit.ly/Estrategia-Assinaturas>

Conheça nosso sistema de questões!

Estratégia Questões nasceu maior do que todos os concorrentes, com mais questões cadastradas e mais soluções por professores. Clique no link e conheça!

<https://bit.ly/Sistemas-de-Questões>



